



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 006/00

*O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional.

Art. 1º - Fundamentado no artigo 28 e seus Parágrafos, da Resolução nº 004/94, de 29/12/94, Conceder Progressão Funcional, por merecimento, ao Servidor lotado nesta Casa de Leis, conforme segue abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Nível
Anésio José da Silva	Aux. Técnico Legislativo	VII

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2000.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

ano de 2000.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de Fevereiro do


João Barba Rala Corredato,
Presidente

EM 02 FEB 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

DEFERIDO

15 FEB 2000

O Infra-assinado Servidor deste Legislativo, lotado nesta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência, fundamentado no artigo 30 da Resolução nº 004/94, de 29.12.94, a avaliação do mérito e a respectiva Progressão Funcional.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sarandi, 02 de Fevereiro de 2000.


Anésio José da Silva,
Requerente

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica, para exarar parecer.

Sarandi, 07/02/2000.



João Barba Rala Corredato,
Presidente

Recebi em data de 08/02/2.000.

Parecer em 02 (duas), 1 uds, em separado.

Sarandi-Pr., 09/02/2.000.



Dr. Hugo Tétto Júnior

OAB/PR 17017

De acordo com o Parecer anexo, que fica fazendo parte integrante do presente requerimento, DEFIRO conforme requerido.

Sdi, 15/fevereiro/2000.



João Barba Rala Corredato
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
JOÃO BARBA-RALA CORREDATO
MD. Presidente da Câmara Municipal
Município de Sarandi -Pr.

*PROCURADORIA JURÍDICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PARANÁ.*

PARECER JURÍDICO:

*REF: Requerimento efetuado pelo Sr^{o.}, servidor
Anésio José da Silva, desta Egrégia Casa de Leis,
pedindo progressão funcional, conforme Resolução
n^o 004/94, de 29 de Dezembro de 1994.*

Senhor Presidente!

*Considerando, que o presente requerimento foi
efetuado por servidor enquadrado na Resolução n^o 004/94 - de 29 de Dezembro de
1994;*

*Considerando, que o mesmo está embasado no Art^o
2^o, inciso VII, - Ascensão Funcional - c/c - Art^o 22, 23, incisos I e II, Capítulo II,
Art^o 24/25, parágrafo único, e Art^o 30 da Referida Resolução, portanto possível o
pedido;*

Câmara Municipal de Sarandi
C.C. 78 844 834/0001-70

09 FEV 2000

RECEPÇÃO

Considerando ainda, que está o mesmo apto a exercer suas funções, e as vem desempenhando com probidade e gabarito, sem nenhuma mácula constante de seu registro funcionail;

Esta procuradoria, em análise da referida resolução, bem como a Carta Magna Municipal, entende ser o presente pedido, lícito e de direito, cabendo a Vossa Excelência, a avaliação do mesmo e posterior deferimento.

Opinamos pelo conhecimento e deferimento do requerimento em epígrafe, por ir de encontro a Legislação Municipal vigente, portanto com respaldo legal tal concessão.

É o parecer.

Excelência.

O qual submetemos a apreciação de Vossa

Sarandi-Pr., 09 de Fevereiro de 2.000.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to be "Hugo Tétto Júnior". The signature is written over a horizontal line.

*Dr. Hugo Tétto Júnior
O.A.B./Pr. nº 17.017*

*Dr. José Wladimir Garbugio
O.A.B./Pr. nº 17.107*

P- U- B- L- I- C- A- Ç- Ã- O

PORTARIA Nº 006/2000 - da PRESIDÊNCIA,

SÚMULA: - Conceder Progressão Funcional à Servidor.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/00

O Excm. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Sarandi,
Estado do Paraná, na uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional

Art. 1º - Fundamentado no artigo 28 e seus Parágrafos, da
Resolução nº 004/04, de 29/12/04, Conceder Progressão Funcional, por merecimento, ao
Servidor lotado nesta Casa de Lei, conforme segue abaixo.

Servidor (n)	Cargo	Nível
Antônio José da Silva	Ass. Técnico Legislativa	VII

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 01 de
Março de 2000.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Cabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de Fevereiro do
ano de 2000.


João Durval Costa, Presidente

Publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município,
em 17 de fevereiro de 2000. Edição nº 2.885 - QUINTA-FEIRA